

# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo  $n^{\circ}$  1220/2016)

Modalidade	Convite n. 001/2016 (regido pela Lei 12.232/2010, pela Lei 8.666/93, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais dispositivos aplicados ao caso)	
Data de abertura	19 de agosto de 2016	
Horário	09h15min	
Objeto	Contratação de uma agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade e divulgação institucionais do Cent Universitário de Mineiros	
Tipo	Melhor Técnica	
Local	Auditório do Centro Universitário de Mineiros, situado na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP 75.830-000	
Fone/Fax	Fone: (64) 3672-5137/3672-5113; e/ou Fax: (64) 3672-5101	



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE EDITAL Nº 001/2016

(Processo Administrativo n° 1220/2016)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, CEP: 75.830-000, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por meio da Comissão de Licitação, setor diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, constituída por meio do Decreto Fundacional nº 10, de 09/01/2015, e alterada por meio do Decreto Fundacional nº 105, de 21/07/2015, na forma do que disposto no processo administrativo nº 1220/2016, realizará licitação, na modalidade **CONVITE, do tipo melhor técnica**, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a sua publicação, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no mural da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site <a href="www.fimes.edu.br">www.fimes.edu.br</a>, e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal ou outro meio conveniente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de início da sessão de licitação, junto à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua 22, s/n°, Setor Aeroporto, Mineiros GO, CEP: 75.830000, ou através do telefone: (64) 3672-5137/3672-5113; e/ou Fax: (64) 3672-5101.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.3. Caberá à Comissão de Licitação e à Assessoria Jurídica responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item '1.1', deste Edital.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação institucionais do Centro Universitário de Mineiros, em especial para o Vestibular Regular 2017/1 dos cursos de graduação tradicionais e para o Vestibular 2017/1 específico do curso de Medicina, conforme especificações constantes deste Edital, abrangendo os seguintes serviços:
  - 2.1.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
  - 2.1.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
  - 2.1.3. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
  - 2.1.4. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente qualificadas como agências de publicidade e propaganda, nos termos do disposto



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

no artigo 3°, da Lei 4.680/65 e que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para execução do objeto constante deste edital.

- 3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e, no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.
- 3.3. Não serão admitidos interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 3.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo vedada ainda a participação de consórcio ou grupo de empresas.
- 3.5. É vedada, ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.
- 3.6. Também não poderão participar deste certame quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, da Lei 8.666/93.
- 3.7. Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falências, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.
- 3.8. A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 3.9. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.
- 3.10. O presente Edital contém os anexos abaixo relacionados, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais

Anexo I	Briefing	
Anexo II	Modelo de Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação	
Anexo III	Planilha de Preços sujeitos a valoração	
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso	
	XXXIII, da CF/88	
Anexo V	Declaração de Aceitação aos termos constantes do Edital	
Anexo VI	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de	
	Pequeno Porte	
Anexo VII	Minuta Contratual	
Anexo VIII	Lei Complementar 123/2006	
Anexo IX	Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento	

# 4. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E PADRÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Às 09:15 horas, do dia 19 de agosto de 2016, no auditório da FIMES/UNIFIMES, localizada na Rua 22, s/n°, Setor Aeroporto, Mineiros GO, CEP: 75.830-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta técnica não identificada.
- 4.2. As licitantes deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura desta licitação mencionados no item acima, à Comissão de Licitação, as propostas técnica e financeira, bem como a documentação de habilitação exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtículo "PROPOSTA TÉCNICA", o segundo com o subtítulo "PROPOSTA TÉCNICA", o terceiro com o subtítulo "PROPOSTA TÉCNICA", o quarto com o subtítulo "PROPOSTA FINANCEIRA", e o quinto com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", contendo em suas partes externas a indicação com os seguintes dizeres:



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA TÉCNICA

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

CONVITE Nº 001/2016

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

Obs.: Via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

ENVELOPE N° 2

PROPOSTA TÉCNICA

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

CONVITE N° 001/2016

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

Obs.: Demais informações integrantes da proposta técnica (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação)

ENVELOPE N° 3

PROPOSTA TÉCNICA

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

CONVITE Nº 001/2016

Obs.: Via não identificada padronizada de plano de comunicação publicitária – SEM MARCA, SEM SINAL, ETIQUETA OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO CAPAZ DE IDENTIFICAR O LICITANTE



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ENVELOPE Nº 4

# PROPOSTA FINANCEIRA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR CONVITE Nº 001/2016

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 5

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

CONVITE Nº 001/2016

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

- 4.3. Não serão aceitas documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 4.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 4.5. Após o horário e data de abertura da sessão, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos necessários à prestação de serviços ora licitada, que ocorrer no curso deste exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
  - 08.001 Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior 12 Educação 12.364 -



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8089 - Manutenção da Unidade de Comunicação - 339039 - 0189 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.2. As etapas da prestação de serviços ora licitada que porventura ultrapassarem o corrente exercício financeiro de 2016 serão empenhadas nos próximos exercícios, com dotações orçamentárias próprias ao objeto deste certame.

### 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciadas.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.
  - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', deste item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
    - Ata de fundação;
    - Il Estatuto, com ata de aprovação;
    - III Regimento Interno, com ata de aprovação;
    - IV Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
    - V Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- VI Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;
- 6.3. Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o Termo de Apresentação do Licitante (Anexo IX) devidamente preenchido.
- 6.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 6.5. As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o documento comprovante do enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
  - 6.5.1. A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, na forma prevista no art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4°, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.
- 6.6. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.5 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão de Licitação.

### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 7.1. As propostas técnicas serão compostas de um plano de comunicação publicitária (Envelopes n°s 01 e 03), pertinente às informações expressas no **briefing (Anexo I)**, e de um conjunto de informações referentes ao proponente (Envelope n° 02).
- 7.2. O plano de comunicação publicitária deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, **uma** sem a identificação de sua autoria (Envelope nº 03) e outra com a identificação (Envelope nº 01).
- 7.3. O Plano de Comunicação Publicitária via não identificada (Envelope nº 03), deverá ser apresentado em texto digitado em papel branco tipo A4, com tipologia Arial, fonte 12 (doze), entrelinhamento simples e sem condensação, com no máximo 10 (dez) páginas, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:
  - a) Raciocínio básico: texto de, no máximo, 03 (três) páginasm em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o Centro Universitário de Mineiros, suas necessidades de comunicação, suas linhas de atuação, de acordo com as informações apresentadas no briefing (Anexo I);
  - b) Estratégia de comunicação publicitária: texto de, no máximo, uma página, em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do Centro Universitário de Mineiros, e defenderá essa opção;
  - c) Ideia criativa: texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação do Centro Universitário de Mineiros. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação.

- a. Como parte do quesito ideia criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplis de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, story-board impresso ou "monstro" de spot de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de vinculação proposto pela licitante.
- d) Estratégia de mídia e não mídia: texto de, no máximo, 03 (três) páginas (não computados o plano de distribuição das peças e as tabelas), em que a licitante deverá, de acordo com as informações do briefing e com a verba colocada como referencial para a campanha:
  - a. Demonstrar capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvo da campanha;
  - b. Indicar o uso dos recursos de comunicação próprios do Centro Universitário de Mineiros.
- 7.4. O Plano de Comunicação Publicitária via não identificada (Envelope nº 03) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº 01.
- 7.5. O Plano de Comunicação Publicitária via identificada (Envelope nº 01), deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.6. – O restante da documentação relativa à proposta técnica, constante do Envelope nº 02, deverá ser entregue em texto digitado em papel branco tipo A4, com tipologia Arial, fonte 12 (doze), entrelinhamento simples e sem condensação, com no máximo 10 (dez) páginas, e compor-se-á dos seguintes quesitos:

#### a) Capacidade de atendimento: sob a forma de textos, a licitante apresentará:

- a. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação da campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia;
- b. A discriminação das informações de comunicação que colocará regularmente à disposição da UNIFIMES, sem ônus adicional, durante a execução do contrato;
- c. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

#### b) Repertório:

- a. Apresentação de trabalhos, produzidos e veiculados pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas;
- b. A licitante poderá apresentar até 01 (uma) peça para cada um dos seguintes meios de vinculação: TV, rádio, periódicos e mídia exterior;
- c. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação do veículo que a divulgou;
- d. Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD;
- e. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### c) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a. Deverá ser apresentado até 01 (uma) case, relatando, em no máximo 03 (três) páginas, sob a forma de texto descritivo, os problemas enfrentados, as soluções encontradas, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato.
- 7.7. A critério do Centro Universitário de Mineiros, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

### 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. — A proposta financeira (Envelope nº 04) deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do Anexo III, em invólucro devidamente lacrado, na forma do 'item 4' deste Edital, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, endacernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

#### 8.1.1. **Planilha de Preços,** compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicado das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, limitados a 30% (trinta por cento);
- b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de ser viços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a serconcedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);
- d) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação, supervisão ou o seu pagamento, estabelecendo limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento);

#### 8.1.2. Declaração sobre a reutilização de materiais publicitários, estabelecendo:

- a) Os percentuais máximos a serem pagos pelo Centro Universitário de Mineiros a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, no caso da reutilização desses serviços por igual período, será o inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da acessão original;
- b) Os percentuais máximos a serem pagos pelo Centro Universitário de Mineiros aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, até o equivalente aos valores praticados pelo mercado em situação igual, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano de cessão original dos direitos;
- c) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pelo Centro Universitáiro de Mineiros.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 8.1.3. Declaração sobre os Direitos Autorais, estabelecendo:

- a) A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, analises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;
- b) O compromisso de, em todas as contratações que envolverem direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado, 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o Centro Universitário de Mineiros escolha uma das opções;
- c) Que, nos casos de direitos por tempo limitado, condicionará, sempre que necessário, a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte, os conexos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais; ou o compromisso, quando o Centro Universitário de Mineiros optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:
  - a. Explicitem a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos dirietos autorais ou conexos, aó incluídos a criação, a produção e a direção autorais ou conexos, aí incluídos a criação de trilhas sonoras, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;
  - b. Estabeleçam que o Centro Universitário de Mineiros poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente, sem modificações, após o término do contrato ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva;
- e) O compromisso de fazer, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos de cachês, os de cessão de direitos de uso de obras consagradas à peça e os de cessão dos demais direitos.
- 8.1.4. **Declaração** garantindo a transferência ao Centro Universitário de Mineiros de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos de comunicação e fornecedores.
- 8.1.5. **Apresentar** prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.
- 8.2 O preço dos serviços desta licitação serão fixos e irreajustáveis.
- 8.3 Será desclassificada a proposta cuja especificação estiver incompatóvel com o objeto especificado nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 8.4 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo totla dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será desclassificada a proposta que interrer neste ato.
- 8.5 É obrigatória a cotação total dos serviços, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 8.7 A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 8.8 Será desclassificada a proposta que conceder desconto ou propor honorários acima dos limites estabelecidos ou em desconformidade com as normas padrão e não atender as exigências do ato convocatório desta licitação.
- 8.9 A aceitabilidade dos preços seguirá o disposto nos §§ 1° e 2°, do artigo 48, da Lei 8.666/93.
- 8.10 As agências de propaganda terão direito ao "desconto de agência", de 20% (vinte por cento) a ser pago pelos veículos de comunicação, sobre seus preços de tabela ou valor efetivamente negociado da mídia.

# 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST;

#### 9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falências, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com <u>data</u> <u>de emissão não superior a 90 (noventa) dias</u> da data da sessão.

#### 9.1.4 – Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante prestado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Cópia autenticada do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, artigo 4°, § 1°, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);
- c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP 02/2009.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.5 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.
- 9.1.6 Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

#### 9.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) Os documentos emitidos pela internet dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação;
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.3 Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno
   Porte e Cooperativas
  - a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.
- 9.4 A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro servidor designado, poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela licitante.

#### 10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 - No local, data e hora fixados no 'item 4', deste Edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação de habilitação em 5 (cinco) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, na forma do 'item 4', deste Edital.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.2 Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, para recebimento e abertura dos invólucros de propostas e documentação, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.3 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 10.4 A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3°, do art. 43 da lei 8.666/93.

#### Primeira Sessão

- 10.5 A primeira sessão pública terá a seguinte pauta inicial:
  - a) Identificar os representantes das licitantes, por meio da documentação de Credenciamento;
  - b) Receber os Envelopes n°s 01, 02, 03 e 04;
  - c) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- 10.6 O Envelope nº 03, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se não:
  - a) Estiver identificado;
  - b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 01;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 01.
- 10.6.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item anterior, a Comissão de Licitação não receberá o Envelope nº 03, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.
- 10.7 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
  - a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes n°s 01 e 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Envelopes n°s 02 e 03;
  - b) Retirar e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 03;
  - c) Abrir os Envelopes nº 02 e rubricar seu conteúdo;
  - d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Envelopes n°s 02 e 03;
  - e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.
- 10.8 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº
   03 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação
   Publicitária.
- 10.9 Abertos os Envelopes nºs 02 e 03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Geral de Licitação.
- 10.10 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.10.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma da legislação.
- 10.11 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - a) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 03, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
  - b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
  - c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Geral de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
  - d) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 02, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
  - e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
  - f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Geral de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 10.12 Os integrantes da Subcomissão Técnica, nomeados de acordo com o artigo 10, §§ 1º e 10, da Lei 12.232/2010, não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas, de modo a preservar a lisura do certame.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### Segunda Sessão

10.13 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nºs 02 e 03), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Envelopes nº 01;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Envelopes nº 03) com as vias identificadas (Envelopes nº 01) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta

#### Técnica;

- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma da lei, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.
- 10.14 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

#### Terceira Sessão

10.15 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Envelopes nº 04, com a Proposta de Financeira, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 04;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Efetuar com as licitantes mais bem classificadas na fase da Proposta Técnica caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- h) Informar que o resultado do julgamento da Proposta Financeira e do julgamento final das Propostas serão publicados na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

#### Quarta Sessão

10.16 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Envelopes nº 05, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 05;
- e) Informar:
  - e1) O resultado da habilitação;
  - e2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
  - e3) Que será publicado na forma da lei o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.
- 10.17 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.
- 10.18 A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do §3°, do art. 43, da Lei 8.666/93.

#### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 11.1.1 Não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- 11.1.2 Não alcançarem, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- 11.1.3 Obtiverem nota zero em quaisquer dos quesitos julgados.
- 11.2 O julgamento da Proposta Técnica será feito por uma Subcomissão Técnica, nomeada na forma do artigo 10, §§ 1º e 10, da Lei 12.232/2010, e composta por dois servidores da Instituição, integrantes do Setor de Comunicação, e um profissional publicitário indicado pela Comissão de Licitação.
- 11.3 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, sendo justificado cada ponto atribuído como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta, em cada quesito:

#### 11.3.1 – Capacidade de Atendimento:

- a) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos indicados na proposta, às necessidades do Centro Universitário de Mineiros;
- b) As informações e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do Centro Universitário de Mineiros, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- c) A operacionalidade do relacionamento entre o Centro Universitário de Mineiros e a licitante, esquematizado na proposta.

#### 11.3.2 – Repertório:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

#### 11.3.3 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

#### 11.3.4 – Plano de Comunicação:

#### 11.3.4.1 - Raciocínio Básico - a exata compreensão:

- a) Das características do Centro Universitário de Mineiros e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Centro
   Universitário de Mineiros com seus públicos;
- c) Do papel do Centro Universitário de Mineiros no atual contexto social, político e econômico;
- d) Do problema específico da comunicação do Centro Universitário de Mineiros.

#### 11.3.4.2 – Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do conceito e do partido temático proposto, à natureza e qualificação do Centro Universitário de Mineiros e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramento positivo desse conceito para a comunicação do Centro Universitário de Mineiros com seus públicos.

#### 11.3.4.3 – Ideia Criativa:

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do Centro



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### Universitário de Mineiros;

- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades do Centro Universitário de Mineiros e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

#### 11.3.4.4 – Estratégia de Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos próprios de comunicação do Centro Universitário de Mineiros.
- 11.4 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, e será apurada segundo a metodologia a seguir:
  - 11.4.1 Capacidade de atendimento máximo de 12 (doze) pontos (sendo, no máximo, quatro pontos para cada item especificado no subitem '11.3.1');
  - 11.4.2 Repertório máximo de 12 (doze) pontos (sendo, no máximo, quatro pontos para cada item especificado no subitem '11.3.2');



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 11.4.3 Relatos de soluções de problemas da comunicação máximo de 16 (dezesseis) pontos (sendo, no máximo, quatro pontos para cada item especificado no subitem '11.3.3');
- 11.4.4 Plano de Comunicação máximo de 60 (sessenta) pontos, a serem distribuídos da seguinte forma:
  - a) Raciocínio Básico máximo de 14 (catorze) pontos (sendo, no máximo, três pontos e meio para cada item especificado no subitem '11.3.4.1');
  - b) Estratégia de comunicação publicitária máximo de 12 (doze) pontos (sendo, no máximo, quatro pontos para cada item especificado no subitem '11.3.4.2');
  - c) Ideia criativa máximo de 24 (vinte e quatro) pontos (sendo, no máximo, três pontos para cada item especificado no subitem '11.3.4.3');
  - d) Estratégia de mídia máximo de 10 (dez) pontos (sendo, no máximo, dois pontos para cada item especificado no subitem '11.3.4.4').
- 11.5 A nota do quesito corresponderá à média aritimética simples da somatória das notas de cada membro da Subcomissão Técnica responsável pela análise técnica, e será calculada com uma casa decimal após a vírgula.
- 11.6 Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação no somatório das médias das notas dos quesitos.

#### 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 12.1 Serão desclassificados as propostas que:
  - 12.1.1 Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
  - 12.1.2 Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero; sendo que o percentual mínimo admitido será de 5% (cinco por cento);
  - 12.1.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 12.1.4 Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 12.1.5 Apresentarem percentual de desconto sobre custos internos superior a 30% (trinta por cento), baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás;
- 12.1.6 Apresentarem percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione ou não à licitante o desconto de agencia a ser concedido pelos veículos de divulgação;
- 12.1.7 Apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob a supervisão da licitante.

# 12.2 — A Comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a tabela a seguir:

Desconto/Honorários	Notas
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos	Nota = $2 x$
referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás,	desconto em
limitados a 20% (vinte por cento)	percentual
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento)	Nota = 3 x (15 – honorários em percentual)
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 15% (quinze por cento)	Nota = 3 x (15 – honorários em percentual)
Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação, supervisão ou o seu pagamento, estabelecendo limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento)	Nota = 2 x (10 – honorários em percentual)

- 12.3 As notas serão calculadas com uma casa decimal.
- 12.4 A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes da tabela do item '12.2'.
- 12.5 A proposta de preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 12.5.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a proposta que apresentar, sucessivamente:
  - a) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
  - b) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
  - c) O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
  - d) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- 12.6 Erros aritiméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

#### 13. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 13.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.
- 13.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4°, da Lei 8.666, de 1993.
- 14.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 14.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 14.4 Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior FIMES, localizada na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros GO.
- 14.5 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 15 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

15.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 16 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo órgão requisitante ou pelo servidor responsável por esse acompanhamento, designado representante da administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar a realização dos serviços contratados.
  - 16.1.1- O órgão requisitante designará, formalmente, o servidor ou os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, os quais são responsáveis pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos, observados os artigos 73 e74 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2 Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.
- 16.3 A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- 16.4 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 16.5 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.
- 16.6-Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 17- DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 17.1- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- 17.2- Com fulcro no art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### 18 - DO PAGAMENTO

- 18.1- A remuneração à Contratada pelos serviços prestados será feita nos termos da minuta do Contrato, consoantes honorários estabelecidos em sua Proposta de Preços.
- 18.2- A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do Contrato (Anexo VII).

#### 19- DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

- 19.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - 19.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;
  - 19.1.2 Unilateralmente pela CONTRATANTE, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada falência da licitante vencedora;
  - 19.1.3 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
  - 19.1.4 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 19.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 19.1.6 O atraso injustificado no início dos serviços
- 19.1.7 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 19.1.8 A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.
- 19.1.9 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 19.1.10 Os casos de rescisão previstos nos itens 19.1.2 a 19.1.9 deste item, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 19.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
  - 19.2.1 A multa a que se alude o item 19.3.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
  - 19.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 19.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 19.3.1-advertência;
  - 19.3.2- multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
  - 19.3.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - 19.3.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3.5 - As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3 e 19.3.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

### 20- DAS OBRIGAÇÕES

- 20.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se a:
  - 20.1.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

### 21- FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### 22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de execução dos serviços, garantias, condições e preço proposto para cumprimento do contrato.
- 22.2 A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas, salvo quando apresentar omissões simples e



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

- 22.3 Havendo interesse do poder público, a licitação poderá ser revogada total ou parcial, sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.
  - 22.3.1 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.4 À licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.5 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão de Licitação.
- 22.6 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso atenda às normas de credenciamento previstas neste Edital.
- 22.7 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as levaram à inabilitação ou à desclassificação.
- 22.8 A supervisão e a coordenação dos serviços, objeto deste edital, assim como o relacionamento com a contratada, são atribuições da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 22. 9-. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fato religioso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes, no pleito licitatório.
- 22.10- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão de Licitação comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 22.11- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- 22.12- Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.
- 22.13- Com exceção daquelas apresentadas pela licitante que vier a ser contratada, as peças integrantes dos quesitos Repertório, Relatos de Solução de Problemas de Comunicação e Proposta Técnica serão devolvidas às respectivas licitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.
- 22.14- Todo o material produzido e pago pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior será de sua propriedade, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação aplicável a direitos autorais e a direitos de imagem.
- 22.15- Para fins desta concorrência, o briefing (Anexo I) atende às exigências do Projeto Básico a que se referem os arts. 11 e 12 da Lei nº. 8.666/93.

Mineiros - GO, 10 de agosto de 2016

Liomar Alves dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I - BRIEFING

### **CENÁRIO:**

A UNIFIMES foi criada no ano de 1985, sendo caracterizada como uma Instituição Pública de Ensino Superior, vinculada ao Poder Executivo municipal. A instituição acompanha o desenvolvimento da cidade de Mineiros, no sudoeste goiano, cidade essa que conta com uma população de mais de 60 mil habitantes. O munícipio tem a agricultura como destaque em sua economia, porém, conta com a presença de grandes indústrias em seu território. Mineiros também tem grande potencial turístico. A cidade tem como cartão postal o Parque Nacional das Emas, além de possuir mais de 120 cachoeiras já catalogadas.

O Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES acompanha esse desenvolvimento e há 30 anos atende a população que visa ter maior qualificação profissional e deseja ingressar em um curso superior. São mais de 2000 alunos matriculados nos diversos cursos oferecidos pela instituição.

Atualmente a UNIFIMES oferece 13 cursos de graduação: Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Medicina, Medicina Veterinária, Pedagogia, Psicologia e Sistemas de Informação; além de cursos de Pós-graduação *lato-sensu* e em fase de implantação o *stricto-sensu*, projeto já em andamento.

Além disso, a UNIFIMES oferece vários projetos de extensão abertos a toda a comunidade, como por exemplo, as aulas gratuitas de viola e violão, o Coral UNIFIMES, Orquestra Raiz, Faculdade Aberta à Melhor Idade, além de vários projetos de extensão voltados à Agricultura Familiar.

Nos últimos dez anos, a Instituição deu um salto no desenvolvimento e expansão. Após ter conquistado o status de Centro Universitário, em 2011 vem dedicando esforços no sentido de se consolidar como Centro, investindo na qualificação de seus docentes, estruturando programas de Pós-Graduação, e investindo, ainda, em uma nova estrutura de funcionamento com a criação de vários núcleos de atendimento à sociedade.

A UNIFIMES tem crescido a cada semestre e para atender essa demanda hoje conta com oito Unidades: Unidade I, no setor Aeroporto, Unidade II, na Fazenda Experimental; Unidade



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

III, no Colégio Estadual Helena Paniago, Unidade IV, no Colégio Ágape, Unidade V, em Trindade-Goiás, Unidade VI, no Colégio Polivalente Antônio Carlos Paniago, e a Unidade VII, em Chapadão do Céu.

O aumento de demanda acabou por exigir alterações na infraestrutura, de modo a se adequar à nova realidade. A partir de 2002, foram construídos dois blocos de salas de aula: Bloco Dr. Filgueiras Junior, com 20 salas de aula; e Bloco Doutor Carlos Pereira Domingues, com 20 salas de aula. Também foi necessária a reforma do prédio administrativo, com a construção do piso superior no Bloco Erasmo Rodrigues de Souza. Ainda foi realizada uma construção de ampliação na Unidade Fazenda Experimental, com 10 novas salas de aula. Foram construídos também, nos últimos meses, modernos laboratórios, como o laboratório de habilidades médicas, o laboratório morfo-funcional e os Laboratórios da Unidade Básica de Ciências Exatas. Para atender à crescente demanda em razão dos novos cursos implantados, está em construção uma moderna biblioteca na Unidade I, além de um novo bloco com 42 salas de aula.

A Fazenda Experimental Luiz Eduardo de Oliveira Salles trouxe ganhos consideráveis. Numa área de 49 hectares, conta hoje com diversos laboratórios equipados com instrumentos de última geração oferecendo aos alunos uma maior qualificação. Além disso sua ampla área possibilita a plantação de diversas culturas e o manejo com diversos animais.

O Centro Universitário de Mineiros que nasceu da sociedade, prima pela prestação de serviços à comunidade, através do Núcleo de Práticas Jurídicas, da Clínica Escola de Psicologia, do Consultório Veterinário, da Brinquedoteca, entre outros, indo até a comunidade e trazendo-a para dentro da Universidade.

A UNIFIMES passa por uma pressão social de expansão sem precedentes em sua história e é referência em Ensino Superior e um polo irradiador de educação no sudoeste Goiano, englobando 15 municípios em seu entorno abrangendo alunos de vários estados brasileiros.

A UNIFIMES tem como:

#### a) Valores:

i. **Integridade** – conduta institucional ética, coerente e transparente na busca da justiça, dos direitos humanos e públicos com responsabilidade social e ecológica.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- ii. **Compromisso** construção de uma organização institucional gestada em relações democráticas, na liberdade da investigação e do ensino para a produção do conhecimento e de ações voltadas ao respeito à natureza, à qualidade de vida e às necessidades públicas.
- iii. **Confiança** construção de ralações institucionais, profissionais e pessoais respaldadas em procedimentos que promovam o respeito mútuo, segurança e contínuo desenvolvimento humano.

#### b) Princípios:

- i. Respeitar as leis e convenções educacionais e cientificas, nacionais e internacionais, agregando valores e promovendo um contexto educacional e ou acadêmico formativo e profissional, sustentável e solidário;
- ii. Atuar com ética, transparência e respeito nos acordos estabelecidos com os diferentes segmentos acadêmicos e sociais, promovendo vínculos duradouros e transformadores da realidade, e
- iii. Empreender os mais altos padrões disponíveis em serviços acadêmicos na integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- c) Visão de Futuro Ser referência e ser reconhecida como Instituição Educacional de excelência em suas atividades precípuas que integrem sociedade, natureza, cultura e desenvolvimento sustentável.
- **d) Missão** Fomentar, construir, disseminar e promover o conhecimento para a formação de pessoas humanas dignas, amorosas, colaborativas, solidárias, cooperativas, competentes e cidadãs na busca de um futuro comum, sustentável e saudável.

#### e) Objetivos:

i. Ampliar a participação da UNIFIMES de forma a colaborar para o desenvolvimento local, regional, nacional e internacional, articulando-se às



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

iniciativas privadas e públicas, por meio da participação em programas de cooperação e de assessoramento nos campos de sua competência;

- ii. Ampliar a oferta de vagas e melhoria na qualidade de Ensino Básico/Técnico, Profissional, de Graduação/Tecnólogo e Pós-Graduação;
- iii. Melhorar a excelência da Pesquisa Científica Acadêmica, com foco na ampliação da Capacidade de Pesquisa e de Extensão;
- iv. Desenvolver políticas de valorização do Corpo Docente e Técnico-

Administrativo;

- v. Integrar e promover a equalização da infraestrutura e dos serviços nas várias unidades da UNIFIMES;
- vi. Elaborar e promover políticas sociais contextualizadas à sociedade contemporânea;
- vii. Institucionalizar o ensino profissional, técnico e de pós-graduação, e viii. Fortalecer a articulação interinstitucional, por meio de convênios, acordos de cooperação e programas.

A realidade atual da UNIFIMES revela um momento de expansão, tanto em sua estrutura física como em número de cursos oferecidos, alunos e servidores efetivos. O cenário demonstra, ainda, um momento em que a expansão deve ser realizada em conjunto com a consolidação de cursos tradicionais, o desenvolvimento da pesquisa e a integração com a sociedade através da extensão, dando início ao projeto de construção da primeira Universidade de Mineiros.

Apesar de viver um bom momento, tanto financeiramente quanto em sua organização administrativa e pedagógica, a UNIFIMES ainda não conseguiu impor sua identidade institucional no meio educacional, havendo grandes dificuldades na comunicação com o publico interno e externo, sendo necessário difundir para a população o desenvolvimento da marca UNIFIMES e o seu compromisso com a formação superior de qualidade.

#### PROBLEMAS ESPECÍFICOS:

A UNIFIMES não possui um setor de Marketing e publicidade específico para atender a sua demanda. O setor de Comunicação está se estruturando e por isso tem a necessidade urgente de recorrer aos serviços de uma agência publicitária;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Por ser pública, a UNIFIMES encontrou algumas dificuldades na utilização eficaz do potencial das mídias eletrônicas, como impulsionar, por exemplo, técnica bastante usada para expandir a área de alcance das informações ao público externo;
- É necessária a divulgação integrada entre os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e os serviços complementares ofertados pela Instituição, a exemplo dos projetos de extensão em andamento;
- Considerando o baixo custo das mensalidades escolares, uma vez que a Instituição não possui fins lucrativos, seria interessante divulgar o custo-benefício da formação ofertada pela UNIFIMES, que oferece uma estrutura de qualidade, mas por um preço acessível;
- Até o momento, as campanhas de vestibular realizadas pela Instituição se utilizam de mecanismos tradicionais de divulgação, como rádio, outdoors, panfletagem e visitas em escolas públicas, havendo necessidade de inovação.

#### A CAMPANHA:

#### Objetivos da Comunicação:

Posicionar junto à população a missão e visão do Centro Universitário de Mineiros com uma campanha informativa e educativa, utilizando veículos tradicionais de comunicação, mídias alternativas e comunitárias no sentido de expor, de maneira interativa, sua estrutura física e profissional, o projeto pedagógico dos cursos que oferece e sua importância na criação e manutenção de diversos projetos que vinculam o meio acadêmico à vida social do município, demonstrando, de maneira clara, a integração entre a teoria e a prática profissional oferecida pela Instituição.

É importante apresentar o Centro Universitário de Mineiros como uma Instituição Pública de Ensino Superior que preza pelo desenvolvimento social, a partir da construção do conhecimento, ofertando à população uma educação de qualidade socialmente referenciada.

A campanha deve ser direcionada para dois eventos específicos:

o Vestibular 2017/1 regular para os cursos de graduação tradicionais da Instituição, a ser realizado no dia 27 de novembro;



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

o Vestibular 2017/1 específico para o curso de Medicina da Instituição a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2016.

#### Público alvo principal:

População do município de Mineiros e região do sudoeste goiano que se enquadre nas seguintes características:

- População entre 15 e 20 anos de idade, estudantes concluintes do Ensino Médio e de Cursos Pré-Vestibular.
- População de jovens e adultos já inseridos no mercado de trabalho, mas que buscam um curso de graduação.

#### Abrangência:

- O Vestibular regular para os cursos de graduação: Mineiros e demais municípios do sudoeste goiano.
- Vestibular específico para o curso de Medicina: Nacional

#### > Verba referencial:

As agências licitantes deverão apresentar, com base nas informações prestadas neste briefing, uma campanha que atenda aos objetivos de comunicação, com verba para criação, produção e veiculação estimada em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e duração de até o fim do ano letivo de 2016.

Mineiros – GO, 10 de agosto de 2016.

Proposto por:

Equipe de Comunicação



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aprovado por:

Ita de Fátima Dias Silva

Diretora Geral



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II DECLARAÇÃO

A signatária	, inscrita
no CNPJ/MF sob o número	, estabelecida à Rua
	, pela presente. DECLARA para todos os fins de lei
e direitos que encontra-se em cond	ições plenas de dar cumprimento aos requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º. VII, o	da Lei 10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer fato
impeditivo ou suspensivo que implique	na inabilitação.
A presente é emitida nesta data sem qu	aisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.
Mineiros, de	_ de
	Empresa Proponente



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **ANEXO III**

### PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a)	Percentual de <b>desconto</b> sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais
do Si	ndicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás: (por cento);
b)	Percentual de <b>honorários</b> incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à
•	
	ração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência
a ser	concedido pelos veículos de divulgação: % (por cento);
c)	Percentual de <b>honorários</b> incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à
elabo	ração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de
agênc	ria a ser concedido pelos veículos de divulgação:% ( por cento);
d)	Percentual de <b>honorários</b> incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de
,	, , ,
-	cos ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à
contra	atação, supervisão ou o seu pagamento:% ( por cento).
	Local e data.
	Nome empresa
	Assinatura
	Cargo



PAPEL TIMBRADO

# FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV DECLARAÇÃO

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ Nº.	
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), p	
da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº	,
DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em	trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
( ) SIM	
( ) NÃO	
Mineiros,de	
Carimbo e Assinatura	
OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO	

49



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão	Social)	CNPJ-MF	N° ,	sediada à
`		CIVI J IVII		
	•		, DECLARA, que aceita integralmen	
condições	s da present	e Licitação, be	em como as disposições contidas na Lei	8.666/93 e suas
alteraçõe	s, e lei 10.52	0/2002.		
			2017	
	·		_ 2015	
Represen	tante legal			
Função				

OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade,	de	de 2015.
Assinatura do decl	larante RG n°:	

(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO								
<b>PUBLICITÁR</b>	IOS, (	QUE I	ENTRE	SI	CEL	LEBR A	AM	A
FUNDAÇÃO	INTEC	SRAD/	A MUNI	CIP	AL I	DE E	NSIN	<b>1</b> O
SUPERIOR E	A EM	PRES <i>A</i>	Λ					,
CONFORME	CLÁUS	SULAS	E CON	DIÇ	ÕES	A SE	GUI	R.

#### **DAS PARTES:**

### CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

- FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA:,	pessoa	jurídica	de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.	,	com sede	na
, representada por		·	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Convite n. \_\_\_\_\_/2016, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 12.232/2010 c/c a Lei n. 8.666/1993.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
- **2.2** Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.
- **2.3** Especificamente, a empresa contratada deverá prestar serviços de publicidade e divulgação institucionais do Centro Universitário de Mineiros, em especial para o Vestibular Regular 2017/1 dos cursos de graduação tradicionais e para o Vestibular 2017/1 específico do curso de Medicina, conforme especificações constantes deste Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- **3.1** O presente contrato terá vigência a partir do dia da sua assinatura até o dia 31/12/2016.
- **3.2** A juízo do CONTRATANTE, este contrato poderá ser prorrogado por períodos subsequentes, limitada sua vigência no total, a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**3.3** Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, o valor dos recursos previstos no item '4.1', da Cláusula Quarta, poderão ser reajustados anualmente pela variação do IGPM-FGV.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** Os recursos necessários à prestação de serviços ora licitada, que ocorrer no curso deste exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.8089 - Manutenção da Unidade de Comunicação - 339039 - 0189 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **4.2** As etapas da prestação de serviços ora licitada que porventura ultrapassarem o corrente exercício financeiro de 2016 serão empenhadas nos próximos exercícios, com dotações orçamentárias próprias ao objeto deste certame.
- **4.3** A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- **5.1.1** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **5.1.2** Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- **5.1.3** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- **5.1.4** Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, com a indicação da mais adequada para sua execução.
- **5.1.5** Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- **5.1.6** Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **5.1.7** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- **5.1.8** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- **5.1.9** Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
- **5.1.10** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
- **5.1.11** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- **5.1.12** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração

Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **5.1.13** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **5.1.14** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- **5.1.15** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- **5.1.16** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desse contrato perante terceiros e a própria CONTRATANTE.
- **5.1.17** Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto a estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- **5.1.18** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- **5.1.19** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- **5.1.20** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- **5.1.21** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- **5.1.22** O contratado é responsável pelo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- **6.1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA; **6.1.2** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca do s serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- **6.1.3** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários a execução dos serviços;
- **6.1.4** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- **6.1.5** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- **6.1.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- **7.1** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- **7.1.1** A fiscalização dos serviços será exercida pelo Setor de Comunicação, ou por prepostos nomeados para esta finalidade, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **7.2** A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- **7.3** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- **7.4** A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- **7.5** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, as suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- **7.6** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.
- **7.7** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- **7.8** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **7.9** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.
- **7.10** À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **7.11** A CONTRATANTE realizará periodicamente a seu exclusivo critério e sem aviso prévio, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- **7.11.1** A avaliação constante do item 7.11 será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

### CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

- 8.1 O valor deste contrato é estimado no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
- **8.2** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
- **8.1.1** Honorários de ....... % (..... por cento) referentes a produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não</u> proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item **9.1,** incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.
- **8.1.1.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- **8.1.2** Honorários de ........ % (....... por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento de serviço ou suprimento.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **8.1.3.1** Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- **8.3** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
- **8.4** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

**9.1** Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência na base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

**10.1** A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **10.1.1** O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.
- **10.1.2** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- **10.2** Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.
- **10.3** A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- **10.4** A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- a) A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contados da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
- b) Que, em decorrência da cessão prevista na alínea anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venh a manter contrato para prestação de serviços;
- c) Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1** Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via original ou cópia autenticada do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, da seguinte forma:
- **11.1.1** Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, até o quinto dia após o término da veiculação;
- **11.1.2** Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até o quinto dia após a apresentação da nota fiscal;
- **11.1.3** Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.
- 11.2 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço da CONTRATANTE, com antecedência mínima de cinco dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação do nº do contrato e a manifestação de aceitação do Departamento responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços solicitados pela Contratante.
- 11.3 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município sede da Contratada e sede da Contratante.
- **11.4** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- **11.4.1** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.5 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- **11.6** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **11.7** Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita as sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- **12.2.1** A multa a que se alude o item 12.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- **12.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- **12.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 12.3.1 Advertência;

- **12.3.2** Multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação; **12.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- **12.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.3.5** As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- **13.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- **13.2** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- **13.3** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá A CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- **13.4** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **13.5** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

**14.1**- Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital **CONVITE de nº 001/2016.** 

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- **15.2** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar da Instituição e/ou Diário Oficial do Estado, à suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- **15.3** A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

	Mineiros/GO,	_•
_	Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1 <sup>a</sup>		
CPF:		
2°		
CDE.		



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII CAPÍTULO V

#### DO ACESSO AOS MERCADOS

#### Seção única

#### Das Aquisições Públicas

- Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei n</u>º <u>8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- Art. 45. Para efeito do disposto no <u>art. 44 desta Lei Complementar</u>, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar
   proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será
   adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos <u>§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar</u>, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.
- Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º (Revogado).
- § 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Art. 49. Não se aplica o disposto nos <u>arts. 47 e 48 desta Lei Complementar</u> quando:

#### I - (Revogado);

- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666</u>, <u>de 21 de junho de 1993</u>, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES COMISSÃO DE LICITAÇÃO

# ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Convite 001/2016, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:
1) NOME DO SÓCIO RG: CPF:
2) NOME DO SÓCIO RG: CPF:
PREPOSTO/PROCURADOR:
1) NOME DO PREPOSTO:
RG:
CPF:
O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( )

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.